

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO – TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 12.257.851/0001-01 ADM: 2021/2024



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecer cobertura e proteção financeira a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de colisões no transito, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Para veículos que viajam transportando terceiros e servidores, foi adotado o critério de seguro total, a fim de evitar futuras indenizações em casos de sinistros. Considerando ainda ser de suma responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde a conservação dos bens públicos municipais e garantir a segurança de usuários que trafega com os mesmos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser efetuados de imediato a Solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo de execução dos serviços será o período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal protocolada na Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 12.257.851/0001-01



ADM: 2021/2024

RECURSOS FINANCEIROS:

				D	OTAÇÃO					
	EE GAR		FUN	NDO MUI	NICIPAL SA	NÚDE - TO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA					
T					Projeto/	Categoria	Grupo De	Modalidade de	Elemento de	
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Atividade	econômica	Despesa	Aplicação	despesa	
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39	
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39	

	FONTE DE	RECU	RSO							AU	1			-10
	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
ASP BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Além das responsabilidades legais, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- 7.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 7.2 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- 7.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo FMS de São Valério;
- 7.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 7.5– Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 7.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo à s observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FMS de São Valério e atendendo às reclamações
- 7.7 Colocar à disposição do FMS de São Valério, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO – TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 12.257.851/0001-01 ADM: 2021/2024



7.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o FMS de São Valério (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do obieto da presente contratação;

7.9- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

- 7.10- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 7.11 Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 7.12 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 7.13– Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de São Valério.
- 7.14 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- 7.13 Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- 7.14- Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.

8 - O VEÍCULO DEVERÁ SER TOTALMENTE SEGURADO;

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

Serviço de reboque com quilometragem ilimitada;

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO – TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 12.257.851/0001-01



ADM: 2021/2024

- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 9.8 Fornece todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta contratação

10 - DA UTILIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL

A presente Contratação destina-se restritivamente ao uso da Secretária Municipal de Saúde.

11 - DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELO DO VEICULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS								
1.1 - SEGURO - MENSAL								
ITEM	UND	ND QUANT DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		ANO	PLACA			
01	MENSAL	12 Meses	HILUX CD 4X4 2.8D DIES. 2P	2021	RSC - 7D16			
02	MENSAL	12 Meses	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978			
03	MENSAL	12 Meses	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T. ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698			
04	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058			
05	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES, 4P	2018	QKJ - 8162			
06	MENSAL	12 Meses	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85			
07	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP) (FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08			
08	MENSAL	12 Meses	AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA QWA6C26	2019	QWA - 6C26			



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO – TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 12.257.851/0001-01 ADM: 2021/2024



09 MENSAL 12 STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP) (FLEX) A/G 4P 2023 QWFID40

12. DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- 12.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 12.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de São Valério à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- 12.3 O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo com todos os dados fiscais da empresa.

13. DOS SINISTROS

- 13.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.
- 13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá são de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.
- 13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14. DA INDENIZAÇÃO

- 14.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 14.2. Da Indenização Integral:



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 12.257.851/0001-01



ADM: 2021/2024

14.3. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

14.4. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado,

valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.5. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

14.6. Da Inclusão e Substituição:

14.7. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

14.8. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio,

calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

14.9. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa

enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao FMS de São Valério.

14.10. Caberá ao FMS de São Valério, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

15 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

São Valério – TO, 11 de JANEIRO de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO Portaria nº 114/2021